



Decreto n. 9.764, de 02 de abril de 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Ponta Porã, a fração do imóvel que menciona, para implantação de rotatória do contorno viário.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea “g” e artigo 6º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Ponta Porã, por via administrativa ou judicial, a seguinte fração:

- a) Área de 20,35m², do Lote 01, da Quadra 01, objeto da matrícula n. 14.668, de propriedade de Firma Individual Antonio Miguel Portela Charbel, inscrita no CNPJ sob o n. 01.503.879/0001-57, com sede na Rua Dinamarca, s/n, no Bairro Jardim Estoril, nesta cidade.

Artigo 2º - A fração da área descrita no artigo 1º será destinada a atender o interesse público, consistente na implantação de rotatória do contorno viário na Rua Belmiro de Albuquerque.

Art. 3º. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, de posse do Laudo de Avaliação circunstanciado, adotar as medidas cabíveis à aquisição amigável da área ou, proceder judicialmente ao processo expropriatório.



Art. 4º. A área desapropriada, após os trâmites legais, incorporará ao patrimônio do Município na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Fica declarada de urgência a desapropriação constante neste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de imissão do Município de Ponta Porã na posse definitiva do imóvel.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação específica no orçamento.

Ponta Porã, MS, 02 de abril de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal